



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200508IN00007
NÚMEOR Nº. 00001/2020
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
PRAÇA TIRADENTES, 52 - CENTRO - SÃO BENTO - PB.
CEP: 58865-000 - Tel: (083) 3444-2223.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.069.709/0001-18, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, na forma das disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o presente Edital que tem como objetivo a Aquisição de Mascaras para uso e proteção pessoal, como medida de prevenção ao contágio da pandemia de COVID-19, que irá analisar a possível **Aquisição**, conforme seu interesse. Os interessados deverão protocolar suas propostas, na forma descrita no presente instrumento convocatório até às 11:00 horas do dia 12 de maio de 2020.

1.DO OBJETO

1.1.O presente Chamamento Público tem por objeto o **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) MÁSCARAS DE TECIDO, NA FORMA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR COSTUREIROS(AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs E MICROEMPRESAS – MEs/EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPPs DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE SÃO BENTO/PB, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID – 19, nos termos do presente Edital e seus anexos.**

1.1.1.Serão credenciados até tantos interessados até ser atingido a meta de aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de máscaras de tecido, tendo como condição de participação ter residência ou sede no Município de São Bento/PB.

1.1.2.O número de credenciadas poderá ser ampliado, em caso de necessidade do projeto.

1.1.3.Constituem ANEXOS deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE FOMENTO (PESSOA FÍSICA)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FOMENTO (PESSOA JURÍDICA)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (PESSOA JURÍDICA)

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO:

2.1.1. Os interessados que apresentem as seguintes condições:

2.1.1.1. **Quanto aos(às) costureiros(as):**

2.1.1.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 30 de abril de 2020;

2.1.1.1.2. Dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido.

2.2.1.2. Quanto às microempresas/empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

2.2.1.2.1. Estar inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, onde se faça constar CNAE voltado à área de confecção;

2.2.1.2.2. Dispor de espaço higienizado e com equipamentos de proteção individual para os colaboradores que irão produzir as máscaras.

2.2. Não serão admitidos à participação:

2.2.1. Interessados já inscritos em outro projeto ou programa social ou de renda promovido pelo Poder Público Municipal no período de calamidade pública, seja de qualquer espécie.

2.2.2. Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo Município de São Bento ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

2.2.3. Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da Município de São Bento/PB.

2.2.4. Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/PB.

2.3. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

2.4. Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida no Município de São Bento/PB.

2.5. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física ou jurídica.

2.6. As inscrições são gratuitas, na Sala da CPL, no endereço constante do preâmbulo deste Edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

2.7. A Prefeitura Municipal de São Bento/PB não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento.

DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO

3.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio “<https://transparencia.saobento.pb.gov.br/licitacoes>”, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

4. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

4.1. A partir das 08:00h do dia 11 de maio de 2020 e até as 11:00h do dia 13 de maio de 2020, os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão protocolar sua documentação, e realizar sua INSCRIÇÃO, mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

4.2. Serão realizadas inscrições, somente via on-line, através do endereço: pmsblicita@gmail.com.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, deverão os Interessados apresentarem, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.1.1. Costureiros(as):

- a)** Cópia do documento de identidade com foto (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);
- b)** Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);
- c)** Cópia digital do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo 90(noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;
- d)** Fotografia, que apresente o(a) Costureiro(a) juntamente à sua máquina de costura;
- e)** Fica dispensada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do §1º do art. 32 da lei 8.666/93.

5.1.2. Para as os microempreendedores individuais e microempresas:

- a)** Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ATIVA, **onde conste a natureza jurídica de microempresa e CNAE voltado à área de confecção;**
- b)** Cópia do documento de identidade com foto do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);
- c)** Cópia do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física do responsável pela pessoa jurídica (caso não conste no RG);
- d)** Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica, com no máximo 30(trinta) dias de emissão, anteriores a data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome da pessoa jurídica, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO assinada pelo administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica, sob as penas da lei, de que tem sua sede e funcionamento no local;
- e)** Certidão de débito para com a fazenda pública do Município de São Bento/PB, emitida pelo Setor de Tributos do Municipais.
- f)** Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, da Constituição Federal Brasileira (modelo sugestivo constante do ANEXO V).

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS

6.1. Logo após o da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os mesmos serão submetidos à apreciação da Comissão, que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do prazo final para realização das inscrições, publicará no Diário Oficial do Município o resultado quanto ao DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente, OU, NO MESMO PRAZO, diante de eventual existência de FALHA(S) TIDA(S) COMO SANÁVEL(EIS), será efetuado as condições referentes ao Art. 43, Inc. VI, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os proponentes HABILITADOS, serão classificados mediante os seguintes CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1.1. A costureira ou Empresa (MEI, ME e EPP) que apresentar proposta com menor valor ofertado, de acordo com sua capacidade de produção estimada, para entrega improrrogável de até 03 (três) dias, contados da assinatura do termo contratual.

7.1.1.1. No caso do(s) proponente(s) melhor(es) classificado(s) quanto ao critério de preço, não dispor de capacidade de produção suficiente para atender a demanda total (que é de 10.000 unds), o saldo remanente será dividido entre os demais classificados por ordem de preço apresentado nas suas respectivas propostas até atingido a quantidade disposta no item 1.1.1.

7.2. Caso o número constante do item 1.1.1. seja excedido pela(s) proposta(s) apresentada(s) pelos participantes classificados em primeiro lugar, a quantidade será dividida igualmente entre os classificados em primeiro lugar, caso haja mais de um.

8. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO a Comissão emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado para a Central de Licitações da Prefeitura de São Bento/PB– CLFOR, para que esta venha a publicar o RESULTADO no Diário Oficial do Município de São Bento/PB.

8.2. Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes, ou em relação à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, poderão solicitar nova análise à Comissão, **interpondo RECURSO por escrito e protocolado junto a CPL**, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.

8.3. O Recurso a ser interposto refere-se, única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes do sistema, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do sistema.

8.4. Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão emitirá RESULTADO FINAL da licitação, para que esta venha a realizar sua publicação no Diário Oficial do Município de São Bento/PB. Não sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 8.2., o RESULTADO previsto no item 8.1. será tido como RESULTADO FINAL.

8.5. Os Proponentes HABILITADOS e CLASSIFICADOS em número superior às previsões do item 1.1.1. deste Edital, ou seja, até 10.000 (dez mil), integrarão um CASDASTRO RESERVA, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para o caso de não assinatura do CONTRATO DE FOMENTO, desistência ou descredenciamento da pessoa física ou jurídica inicialmente credenciada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 10.301.0009.2.132 Manutenção das Atividades da Gestão do SUS no município
373 3.3.90.39.00.00.00.00 1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 10.301.0010.2.046 MANUTENÇÃO DO PAB
342 3.3.90.36.00.00.00.00 1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 10.301.0009.2.053 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
383 3.3.90.39.00.00.00.00 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 10.301.0009.2.053 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
382 3.3.90.36.00.00.00.00 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

10. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

10.1. A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para assinar o CONTRATO DE FOMENTO (MINUTAS CONSTANTES DO ANEXO II – PESSOA FÍSICA E ANEXO III – PESSOA JURÍDICA), condicionante à concessão do FINANCIAMENTO.

10.2. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em **CADASTRO DE RESERVA**, o candidato selecionado que se recusar a firmar o CONTRATO DE FOMENTO, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O cumprimento do CONTRATO DE FOMENTO é condição para o recebimento do benefício concedido, que será pago mediante a contra-prestação, ou seja, em razão da entrega das máscaras produzidas, conforme o estabelecido neste Edital e de acordo com o CONTRATO DE FOMENTO a ser firmado.

11.2. O contrato será rescindido automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no CONTRATO DE FOMENTO.

11.3. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão de Licitação, e submetidos à decisão final da autoridade superior.

11.4. A CPL, após o encerramento da Chamada Pública e antes da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO de seu RESULTADO, imprimirá todos os documentos constantes, os quais passarão a integrar os AUTOS FÍSICOS do processo.

11.5. Outras informações poderão ser obtidas na sala da CPL no endereço constante no preâmbulo do edital.

São Bento/PB, 08 de maio de 2020.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) MÁSCARAS DE TECIDO, NA FORMA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR COSTUREIROS(AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS – MES/EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPPs DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE SÃO BENTO/PB, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID – 19.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO
1	Máscara de Tecido Não Tecido (TNT), com gramatura 40 – 80g/m ² , em formato retangular, medindo 9,5 cm de altura por 18cm de largura, com dupla camada, modelo com pregas na frente e elástico para prender nas orelhas	UND	10.000	R\$ 1,39

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA ARAÚJO NÓBREGA
Secretária Municipal De Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) MÁSCARAS DE TECIDO, NA FORMA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR COSTUREIROS(AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS – MEs/EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPPs DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE SÃO BENTO/PB, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID – 19.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Máscara de Tecido Não Tecido (TNT), com gramatura 40 – 80g/m ² , em formato retangular, medindo 9,5 cm de altura por 18cm de largura, com dupla camada, modelo com pregas na frente e elástico para prender nas orelhas		UND			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ (CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bento - Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, CNPJ nº 09.069.709/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Jarques Lúcio da Silva li, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Maria Madalena da Conceição, 141 - São Bentinho - São Bento - PB, CPF nº 029.825.074-80, Carteira de Identidade nº 2195806 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Chamada Pública nº 00001/2020, processada nos termos da Decreto Municipal nº 581, de 04 de Abril de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) MÁSCARAS DE TECIDO, NA FORMA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR COSTUREIROS(AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS – MES/EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPPs DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE SÃO BENTO/PB, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID – 19.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Chamada Pública nº 00001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 10.301.0009.2.132 Manutenção das Atividades da Gestão do SUS no município
373 3.3.90.39.00.00.00.00 1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 10.301.0010.2.046 MANUTENÇÃO DO PAB
342 3.3.90.36.00.00.00.00 1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 10.301.0009.2.053 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
383 3.3.90.39.00.00.00.00 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional 10.301.0009.2.053 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
382 3.3.90.36.00.00.00.00 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bento - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....